



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, acerca do Projeto de Lei nº 109/2025, de autoria do Vereador Renato Dinis Techio, que dispõe sobre a inserção dos nomes dos vereadores e do vice-prefeito da legislatura em vigor em todas as placas inaugurativas de obras públicas no município de São Gabriel da Palha.

A proposta visa reconhecer e valorizar o papel dos parlamentares e do vice-prefeito na aprovação, fiscalização e acompanhamento das ações do Poder Executivo, especialmente nas obras públicas, assegurando o registro de seus nomes nas respectivas placas inaugurativas, como forma de dar publicidade à atuação dos agentes políticos e preservar a memória institucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa se insere na esfera da competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como do inciso III do artigo 16 da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria de interesse local e de suplementação das políticas públicas de educação, cultura e assistência social.

A proposta respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, não implicando criação de despesas obrigatórias, uma vez que sua execução dependerá de parcerias e da adesão voluntária dos órgãos envolvidos.

O parecer jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara opinou favoravelmente à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, ressaltando que a proposição promove direitos fundamentais, especialmente o acesso à educação e à cultura, sem incorrer em vício de iniciativa ou impacto orçamentário compulsório.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **legalidade, constitucionalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 109/2025**, por se tratar de matéria de interesse local, que respeita os princípios da Administração Pública, não gera impacto financeiro relevante e reforça a transparência e a valorização dos agentes públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Sala das Comissões Permanentes, 17 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro

Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003500350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 17/07/2025 15:42

Checksum: **1F125B544224D10D126D158BDFD957AEC460EBDA80B63BA35F83FE4210B9E709**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 17/07/2025 16:00

Checksum: **2E86927ED626FF59387C602A1AB7CCD09C086F22CED6F396B066CA846516CF2A**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 17/07/2025 16:06

Checksum: **2D4F7653441CBEED41D36D8A70E25F8B9B01A9AC51CFE6F65CF206A8412E34FF**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 17/07/2025 16:13

Checksum: **220A7474E2C45459B9569B83069C543585E1D3204924E8F85E610E2215A47AAD**

